Identificação das etapas do processo geradoras de efluentes pecuários (EP) e subprodutos de origem animal (SPA) com a identificação dos EP e SPA gerados:

Os resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas (código LER 20 01 08), classificados pelo Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro como subprodutos animais – categoria 3, são recepcionados nas nossas instalações e posteriormente transformados em biogás e composto.

Os processos de biogás e compostagem são sequenciais, por esta ordem, sendo o produto final deste processo, com relevância para a segurança biológica, a produção de composto para fertilização dos solos.

As etapas geradoras do corrective orgânico são a digestão anaeróbia seguida de compostagem que ocorrem na Central de Digestão Anaeróbia, cujo processo integra: a recepção, pré-tratamento, metanização, digestores, desidratação, mistura, túneis reactores, maturação, afinação e armazenamento conforme descrito no AN3.

O diagrama que se segue ilustra o processo.

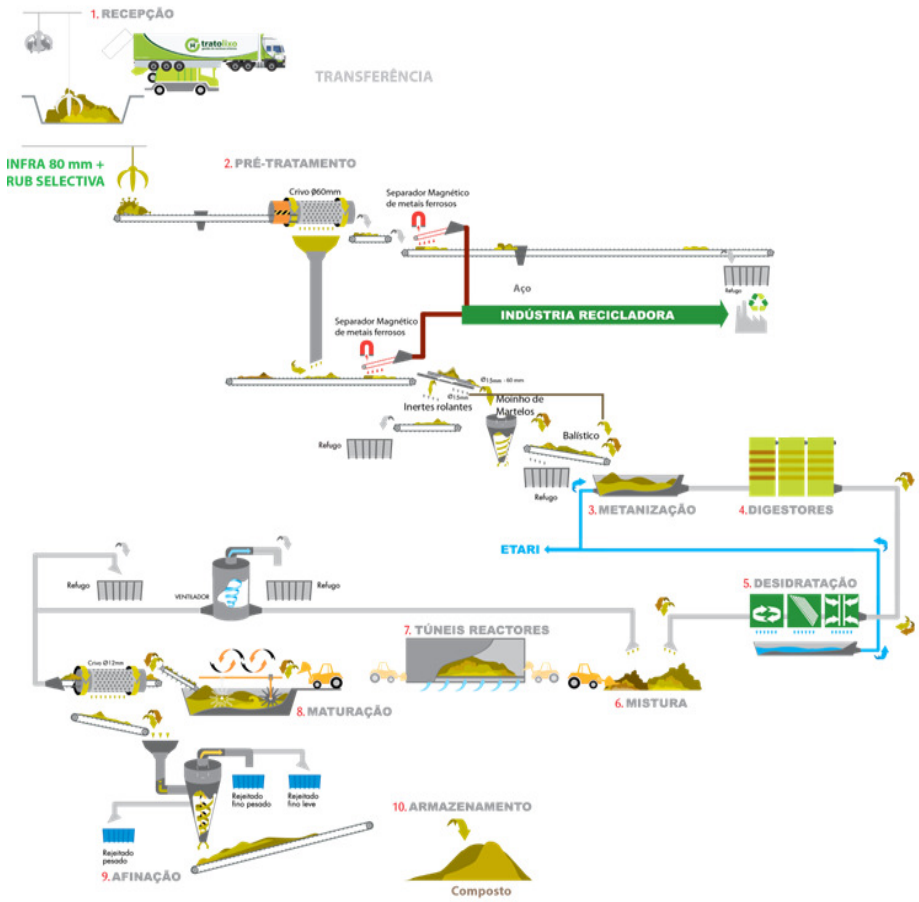

Figura 1 - Diagrama dos processos geradores do correctivo orgânico

A instalação da CDA foi objecto de aprovação, por parte da Direcção Geral de Veterinária, com a atribuição do Número de controlo veterinário V8012 a 22 de Julho de 2011 tendo, nesse âmbito, sido avaliado o cumprimento dos requisitos do Regulamento CE n.º 1069/2009, de 21 de Outubro e do Regulamento CE n.º 142/2011, de 25 de Fevereiro no que diz respeito à transformação de subprodutos animais e produtos derivados em biogás e composto.

Acresce ao exposto que foi ainda concedida, pela DGAE – Direção-Geral das Atividades Económicas, autorização para a colocação no mercado de fertilizantes orgânicos e correctivos orgânicos do solo, bem como concedida a inscrição no registo nacional de matérias fertilizantes não harmonizadas e atribuído o n.º de registo 254/2018.